

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

ANEXOS do Relatório Preliminar

PLANO DE GESTÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA
3º CICLO 2022-2027
PLANO DE GESTÃO DOS RISCOS DE INUNDAÇÕES
2º CICLO 2022-2027

Região Hidrográfica do Minho e Lima (RH1)

Dezembro, 2022

© AltoMinho, 2016



Anexo I – Documentos Estratégicos

Estratégias / Planos / Programas comunitários e internacionais

Documentos Estratégicos	Diploma de publicação	Enquadramento	Orientações estratégicas		
		Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	PGRH	PGRI	FCD
Agenda 2030 – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)		A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável visa criar um novo modelo global para acabar com a pobreza, promover a prosperidade e o bem-estar de todos, proteger o ambiente e combater as alterações climáticas e integra 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), sucessores dos oito Objetivos de Desenvolvimento do Milénio, que deverão ser implementados por todos os países e que abrangem áreas tão diversas, mas interligadas, como o acesso à água potável e ao saneamento; o acesso equitativo à educação e a serviços de saúde de qualidade; a criação de emprego digno; a sustentabilidade energética e ambiental; a conservação e gestão dos oceanos; a promoção de instituições eficazes e de sociedades estáveis e o combate à desigualdade a todos os níveis.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
Estratégia Temática para a Utilização Sustentável dos Recursos Naturais (ETUSRN)	<ul style="list-style-type: none"> • COM (2005) 670 de 21 de dezembro de 2005 	A ETUSRN visa a redução dos impactes ambientais negativos gerados pelo uso de recursos naturais (esgotamento dos recursos e poluição), e a integração da utilização sustentável de recursos naturais nas restantes políticas setoriais.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade
Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030 “Trazer a natureza de volta às nossas vidas”	<ul style="list-style-type: none"> • COM (2020) 380 de 20 de maio de 2020 	O objetivo da Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030 consiste em assegurar que a biodiversidade da Europa entra no caminho da recuperação até 2030, para benefício das pessoas, do planeta, do clima e da nossa economia, em conformidade com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e com os objetivos do Acordo de Paris sobre as Alterações Climáticas. Aborda os cinco principais fatores de perda de biodiversidade, estabelece um quadro de governação reforçado para colmatar as lacunas remanescentes,	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade

		assegura a plena aplicação da legislação da UE e reúne todos os esforços em curso.			
Pacto Ecológico Europeu (European Green Deal)	<ul style="list-style-type: none"> • COM (2019) 640 de 11 de dezembro de 2019 	<p>O Pacto Ecológico Europeu é um ambicioso pacote de medidas que visa permitir às empresas e aos cidadãos europeus beneficiar de uma transição ecológica sustentável. Este Pacto Ecológico traça o caminho para uma transição justa e socialmente equitativa. Foi concebido de forma a não deixar ninguém nem nenhuma região para trás na grande transformação que se avizinha. A Europa pretende tornar-se o primeiro continente com impacte neutro no clima até 2050. As medidas no âmbito deste Pacto Ecológico serão acompanhadas por um roteiro inicial de políticas fundamentais, que vão desde uma redução significativa das emissões até ao investimento na investigação e na inovação de ponta, a fim de preservar o ambiente natural da Europa. Apoiado por investimentos nas tecnologias verdes, soluções sustentáveis e novas empresas, o Pacto Ecológico pode constituir uma nova estratégia de crescimento da União Europeia.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
Estratégia Europeia de Desenvolvimento Sustentável Rumo a uma União cada vez mais sustentável no horizonte 2030	<ul style="list-style-type: none"> • COM (2001) 0264 • European Council DOC 10917/06 • COM (2009) 400 • COM (2010) 2020 • COM (2016) 739I • COM (2019) 8071/19 	<p>Proporciona uma «visão a longo prazo da sustentabilidade na qual o crescimento económico, a coesão social e a proteção do ambiente são indissociáveis e se reforçam mutuamente». A revisão da estratégia pela Comissão Europeia em 2009 salientou a persistência de certas tendências insustentáveis e a necessidade de intensificar os esforços a esse respeito. Referiu também, contudo, os progressos da UE relativamente à integração do desenvolvimento sustentável em muitas das suas políticas (incluindo em matéria de comércio e desenvolvimento) e salientou a sua liderança no que diz respeito aos esforços para combater as alterações climáticas e à promoção de uma economia descarbonizada.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Governança

Estratégias / Planos / Programas nacionais

Documentos Estratégicos	Diploma de publicação	Enquadramento	Orientações estratégicas		
		Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	PGRH	PGRI	FCD
Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030)	<ul style="list-style-type: none"> RCM n.º 53/2020 de 10 de julho 	<p>O PNEC 2030 constitui o primeiro de um novo ciclo de políticas integradas de energia e clima. Constitui, por isso, um instrumento pioneiro e inovador que traduz uma abordagem convergente e articulada para concretizar a visão que aqui se estabelece para Portugal: promover a descarbonização da economia e a transição energética, visando a neutralidade carbónica em 2050, enquanto oportunidade para o País, assente num modelo democrático e justo de coesão territorial que potencie a geração de riqueza e o uso eficiente de recursos.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Riscos e Vulnerabilidades Governança
Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas 2020 (ENAAC 2020, prorrogado até 2025)	<ul style="list-style-type: none"> Aprovada pela RCM n.º56/2015 A RCM n.º 53/2020 prorroga até 31 de dezembro de 2025 a Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC2020) através da aprovação do Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030) 	<p>A ENAAC estabelece objetivos e o modelo para a implementação de soluções para a adaptação de diferentes sectores aos efeitos das alterações climáticas: agricultura, biodiversidade, economia, energia e segurança energética, florestas, saúde humana, segurança de pessoas e bens, transportes, comunicações e zonas costeiras.</p> <p>Para este efeito, a ENAAC tem como objetivos melhorar o nível de conhecimento sobre as alterações climáticas e promover a integração da adaptação às alterações climáticas nas políticas sectoriais e instrumentos de planeamento territorial. A ENAAC pretende ainda ajudar a administração central, regional e local e os decisores políticos a encontrar os meios e as ferramentas para a implementação de soluções de adaptação baseadas no conhecimento técnico-científico e em boas práticas.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Riscos e Vulnerabilidades Governança
Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva	<ul style="list-style-type: none"> RCM nº 160/2017 de 30 de outubro 	<p>A Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030 (ENPCP 2030) define cinco objetivos estratégicos, alinhados com as prioridades do Quadro de Sendai: <i>i)</i> fortalecer a governança na gestão de riscos; <i>ii)</i> melhorar o conhecimento sobre os riscos; <i>iii)</i> implementar estratégias para a redução de riscos; <i>iv)</i> melhorar a preparação face à ocorrência do risco; e <i>v)</i> envolver os cidadãos no conhecimento dos riscos.</p>		✓	<ul style="list-style-type: none"> Riscos e Vulnerabilidades Governança

Plano de Ação para a Economia Circular em Portugal (PAEC)	<ul style="list-style-type: none"> RCM nº 190-A/2017 de 11 de dezembro alterada pela RCM nº 124/2019 de 2 de julho 	<p>O PAEC inclui um conjunto de ações (entre as quais a Ação 6 - Regenerar recursos: água e nutrientes) com vista à transição para uma economia circular, conceito estratégico que assenta na prevenção, redução, reutilização, recuperação e reciclagem de materiais e energia, sendo considerado um elemento-chave para promover a dissociação entre o crescimento económico e o aumento no consumo de recursos.</p>	✓		<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Governança
Plano Nacional da Água (PNA)	<ul style="list-style-type: none"> Decreto-Lei nº 76/2016 de 9 de novembro 	<p>Define a estratégia nacional para a gestão integrada da água e estabelece as grandes opções da política nacional da água e os princípios e as regras de orientação dessa política, a aplicar pelo PGRH e por outros instrumentos de planeamento das águas.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Riscos e Vulnerabilidades Governança
Plano Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA 2012-2020)	<ul style="list-style-type: none"> RCM nº113/2005 de 30 de junho 	<p>O PNUEA tem como principal objetivo a promoção do uso eficiente da água, especialmente nos setores urbano, agrícola e industrial, contribuindo para minimizar os riscos de escassez hídrica e para melhorar as condições ambientais nos meios hídricos, sem pôr em causa as necessidades vitais e a qualidade de vida das populações, bem como o desenvolvimento socioeconómico do país.</p>	✓		<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Riscos e Vulnerabilidades Governança
Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) primeira revisão	<ul style="list-style-type: none"> Lei nº 99/2019 de 5 de setembro 	<p>O PNPOT é o instrumento de topo do sistema de gestão territorial, que define objetivos e opções estratégicas de desenvolvimento territorial e estabelece o modelo de organização do território nacional. Constitui-se como o quadro de referência para os demais programas e planos territoriais e como um instrumento orientador das estratégias com incidência territorial.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade

					<ul style="list-style-type: none"> ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030)	<ul style="list-style-type: none"> • RCM n.º 53/2020 de 10 de julho 	<p>O PNEC 2030 constitui o primeiro de um novo ciclo de políticas integradas de energia e clima. Constitui, por isso, um instrumento pioneiro e inovador que traduz uma abordagem convergente e articulada para concretizar a visão que aqui se estabelece para Portugal: promover a descarbonização da economia e a transição energética, visando a neutralidade carbónica em 2050, enquanto oportunidade para o País, assente num modelo democrático e justo de coesão territorial que potencie a geração de riqueza e o uso eficiente de recursos.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
Plano de Prevenção, Monitorização e Contingência para Situações de Seca	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovado pela Comissão Permanente de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca criada pela RCM n.º 80/2017, de 7 junho 	<p>Este Plano analisa o tema de forma abrangente a fim de contribuir para o avanço do conhecimento da ameaça de seca. Define uma base de orientação com as medidas preventivas e de boas práticas, bem como as medidas de atuação, nomeadamente medidas de mitigação dos efeitos da seca ao nível da agricultura, para que no futuro seja mais célere a implementação dos procedimentos para a mitigação desses efeitos.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades
Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD2014-2020)	<ul style="list-style-type: none"> • RCM n.º 78/2014 de 24 de dezembro 	<p>O PANCD tem por objetivos a aplicação das orientações, das medidas e dos instrumentos da Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação nos Países Afetados por Seca Grave e/ou Desertificação nas áreas semiáridas e sub-húmidas secas do território nacional, bem como nas iniciativas de cooperação multilateral e bilateral do país, que se inscrevam no seu âmbito.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança

Roteiro para a Neutralidade Carbónica (RNC 2050)	<ul style="list-style-type: none"> RCM nº 107/2019, de 1 de julho 	<p>O RNC 2050 adota o compromisso de alcançar a neutralidade carbónica em Portugal até 2050, que se traduz num balanço neutro entre emissões de gases com efeito de estufa (GEE) e o sequestro de carbono pelo uso do solo e florestas.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Governança
Plano de Ação Litoral XXI	<ul style="list-style-type: none"> Atualização 2019 e 2021 	<p>Este Plano reflete opções estratégicas e políticas, identifica e prioriza o vasto conjunto de intervenções físicas a desenvolver pelas múltiplas entidades com atribuições e competências no litoral. Estas intervenções incidem na prevenção do risco e na salvaguarda de pessoas e bens, na proteção e valorização do património natural, no desenvolvimento sustentável das atividades económicas geradoras de riqueza e na fruição das áreas dominiais em condições de segurança e qualidade, na articulação com a gestão dos recursos hídricos interiores numa ótica de gestão das bacias hidrográficas que acautela a reposição progressiva dos ciclos sedimentares, sem esquecer a monitorização, o conhecimento científico, a disponibilização de informação, a educação e formação, bem como a governação.</p>	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Riscos e Vulnerabilidades
Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade (ENCNB 2030)	<ul style="list-style-type: none"> RCM nº 55/2018 de 7 de maio 	<p>A ENCNB 2030 assume três objetivos gerais: conservar a natureza e a diversidade biológica, incluindo os elementos notáveis da geologia, geomorfologia e paleontologia; promover a utilização sustentável dos recursos biológicos; contribuir para a prossecução dos objetivos visados pelos processos de cooperação internacional na área da conservação da natureza.</p>	✓		<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade
Programa Nacional de Regadios (PNRegadios)	<ul style="list-style-type: none"> RCM nº 133/2018 de 12 de outubro 	<p>O PNRegadios visa a expansão, reabilitação e modernização dos regadios existentes e a criação de novas áreas regadas, designadamente com potencial de ligação às existentes, com o objetivo de promover o regadio e outras infraestruturas coletivas, numa ótica de sustentabilidade, contribuindo para a adaptação às alterações climáticas, o combate à desertificação e a utilização mais eficiente dos recursos. Abrange as intervenções em áreas de regadio: novas, reabilitação e modernização e reforços de bombagem.</p>	✓		<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade

		Os objetivos físicos de realização do PNRegadios compreendem áreas de regadio a intervencionar: no total 96 385 ha, sendo que 55 332 ha dizem respeito a novos regadios e 41 053 ha a reabilitação/modernização de regadios existentes.			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Riscos e Vulnerabilidades
Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroalimentares (ENEAPAI 2030)	<ul style="list-style-type: none"> • RCM n.º 6/22 de 25 de janeiro 	A Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais (ENEAPAI 2030) visa encontrar as soluções que permitam dar resposta à resolução dos problemas ambientais diagnosticados, em particular na qualidade das massas de água, e onde as partes interessadas, sem distinção, têm um papel e um contributo significativo e decisivo para a solução. A Estratégia dá a primazia à valorização agrícola de efluentes agropecuários e agroindustriais, que, no entanto, deve ser realizada de forma sustentável, para não contribuir para a alteração do estado das massas de água superficiais e subterrâneas. Encontra-se assim consagrada a nível nacional uma Estratégia que privilegia a implementação de soluções económica, social e ambientalmente sustentáveis, sem esquecer o impacto de outras políticas relevantes, como, por exemplo, a descarbonização da economia e a promoção da economia circular.	✓		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade
Estratégia Nacional para a Agricultura Biológica (ENAB) e Plano de Ação (PA)	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 110/2017, de 27 de julho 	A Estratégia Nacional para a Agricultura Biológica (ENAB), e o respetivo Plano de Ação, visam a promoção de produtos agrícolas e géneros alimentícios biológicos, no sentido do reforço da dimensão económica e da competitividade da atividade de produção agrícola biológica, bem como do aumento da oferta e do consumo de produtos biológicos no mercado a nível nacional e o fomento da sua exportação.	✓		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade
Plano de Gestão da Enguia Português (PGE)	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovado na Decisão de Execução da Comissão Europeia, de 5 de abril de 2011 	O Plano de Gestão da Enguia Português dá cumprimento ao disposto no Regulamento (CE) n.º 1100/2007 do Conselho, de 18 de setembro de 2007, nomeadamente quanto à obrigação dos Estados-Membros elaborarem planos de gestão da enguia, adaptados às condições regionais e locais. O objetivo destes planos é permitir a fuga para o mar de pelo menos 40% das enguias prateadas que migrariam dos rios, na ausência de atividade antrópica com impacto na população.	✓		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade
Estratégia Turismo 2027 (ET 2027)	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 134/2017, de 27 de setembro 	A ET 2027 consubstancia uma visão de longo prazo que pretende afirmar o turismo como <i>hub</i> para o desenvolvimento económico, social	✓		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos

		e ambiental em todo o território, posicionando Portugal como um dos destinos turísticos mais competitivos e sustentáveis do mundo.			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade
Estratégia Nacional de Educação Ambiental (ENEA 2020)	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 100/2017 de 11 de julho 	A ENEA 2020 estabelece um compromisso colaborativo, estratégico e de coesão na construção da literacia ambiental em Portugal que, através de uma cidadania inclusiva e visionária, conduza a uma mudança de paradigma civilizacional, traduzido em modelos de conduta sustentáveis em todas as dimensões da atividade humana.	✓		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Riscos e Vulnerabilidades ▪ Governança
Estratégia Nacional para as Florestas (ENF)	<ul style="list-style-type: none"> • RCM nº 6-B/2015 de 4 de fevereiro 	Apresenta uma visão de sustentabilidade da gestão florestal, no respeito pelos critérios estabelecidos a nível internacional, assumidos por Portugal no âmbito do processo pan-europeu para a gestão sustentável das florestas continentais, da Conferência Ministerial para a Proteção das Florestas na Europa (FOREST EUROPE) e do Fórum das Nações Unidas sobre Florestas (FNUF). Teve em consideração os recentes desenvolvimentos internacionais e europeus nesta área ou conexos com ela, sobretudo a nova Estratégia Florestal da União Europeia, a Estratégia da União Europeia para a Biodiversidade 2020 e a Estratégia Europeia para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo para a próxima década (Europa 2020), em particular no que respeita à Economia Verde.	✓		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recursos Hídricos ▪ Recursos Naturais e Culturais ▪ Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade ▪ Riscos e Vulnerabilidades
Estratégia Nacional para o Mar (ENM 2021-2030)	<ul style="list-style-type: none"> • RCM n.º 68/2021 de 4 de junho 	A Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030 é um instrumento de política pública para o Mar que apresenta a visão, objetivos, áreas de intervenção e metas do país para o período 2021-2030, no que se refere ao modelo de desenvolvimento do Oceano. Este modelo parte do Oceano como um dos principais pilares de sustentabilidade do planeta, e está assente nos princípios da preservação e utilização sustentável dos recursos e serviços dos ecossistemas marinhos em harmonia com o desenvolvimento económico, social e ambiental que se pretende para Portugal até 2030.	✓		<ul style="list-style-type: none"> • Recursos Hídricos • Recursos Naturais e Culturais • Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade • Riscos e Vulnerabilidades

<p>Plano Estratégico para o Setor de Abastecimento de Água e Gestão de Águas Residuais e Pluviais (PENSAARP 2030) <i>(em fase de aprovação)</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> • Despacho n.º 4385/2015 	<p>O PENSAARP 2030 pretende constituir uma renovada e audaciosa estratégia para o setor. A visão para 2030 passa por atingir serviços de águas de excelência para todos e com contas certas. O País necessita de serviços de águas para todos, a uma única velocidade e sem deixar ninguém para trás, com contas certas com o ambiente, com a economia e com as gerações atuais e vindouras. O País necessita de serviços de águas de excelência que assegurem à sociedade portuguesa serviços eficazes, eficientes e sustentáveis, e que criem valor ambiental, territorial, económico e social, no quadro do desenvolvimento sustentável e de uma crescente circularidade destes serviços.</p>	<p>✓</p>		<ul style="list-style-type: none"> • Recursos Hídricos • Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade • Riscos e Vulnerabilidades • Governança
<p>Programa Nacional de Investimentos 2030 (PNI 2030)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Resolução da Assembleia da República n.º 154/2019, de 23 de agosto 	<p>O Programa Nacional de Investimentos 2030 (PNI 2030) tem como objetivo ser o instrumento de planeamento do próximo ciclo de investimentos estratégicos e estruturantes de âmbito nacional, para fazer face às necessidades e desafios da próxima década e décadas vindouras. O âmbito do PNI 2030 é multissetorial, incidindo sobre os setores da mobilidade e transportes, fatores-chave para a competitividade externa e coesão interna do nosso país, do ambiente, energia e do regadio, fundamentais para enfrentar os desafios da descarbonização e da transição energética.</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Recursos Hídricos • Recursos Naturais e Culturais • Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade • Riscos e Vulnerabilidades • Governança
<p>Estratégia Nacional dos Recursos Geológicos – Recursos Minerais (ENRG-RM)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • RCM n.º 78/2012, de 11 de setembro 	<p>A ENRG-RM visa essencialmente, no horizonte temporal de 2020, tornar o setor mineiro competitivo e garante de abastecimento de matérias-primas, numa perspetiva de sustentabilidade do todo nacional, consagrando os necessários equilíbrios entre as vertentes económica, social, ambiental e territorial, em face dos impactes diretos e indiretos da atividade.</p>	<p>✓</p>	<p>✓</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade

Estratégias / Planos / Programas regionais e locais

Documentos Estratégicos	Diploma de publicação	Enquadramento	Orientações estratégicas		
		Resumo do Conteúdo/ identificação de objetivos	PGRH	PGRI	FCD
Norte 2030 – Estratégia de Desenvolvimento do Norte para Período de Programação 2021-27 das Políticas da União Europeia	<ul style="list-style-type: none"> Documento aprovado pelo Conselho Regional, nos termos da alínea h) do ponto 7 do Artigo 7º do Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro 	A Estratégia de Desenvolvimento do Norte para Período de Programação 2021-27 das Políticas da União Europeia – Norte 2030, de 30 de dezembro de 2020, tem como principal objetivo a preparação, à escala regional, do período de programação 2021-27 das políticas da União Europeia, de acordo com o estabelecido no ponto 3 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 97/2020, de 13 de novembro, quanto à necessidade e relevância das estratégias das regiões NUTS II para cumprimento dos princípios orientadores e da estrutura operacional do período de programação 2021-27 da Política de Coesão. Em termos estratégicos e programáticos, trata-se de abordagem mais ampla, dispondo de potenciais financiamentos, nomeadamente do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Riscos e Vulnerabilidades Governança
POOC de Caminha-Espinho	<ul style="list-style-type: none"> RCM n.º 111/2021 	O POC Caminha–Espinho incide sobre uma área distribuída pelos concelhos de Caminha, Viana do Castelo, Esposende, Póvoa de Varzim, Vila do Conde, Matosinhos, Vila Nova de Gaia e Espinho, excluindo-se do seu âmbito de aplicação as áreas sob jurisdição portuária inseridas nessa área. Ao longo dos últimos anos foram realizados investimentos nesta zona costeira em cumprimento do POOC Caminha–Espinho, nomeadamente ao nível das infraestruturas de saneamento básico, acessos, parques de estacionamento, demolições e requalificação dos espaços públicos.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Riscos e Vulnerabilidades
Programa Regional de Ordenamento Florestal de Entre Douro e Minho (PROF EDM)	<ul style="list-style-type: none"> Portaria 58/2019, de 11 de Fevereiro 	Os Planos Regionais de Ordenamento Florestal, adiante designados por PROF, são instrumentos de política sectorial, que incidem sobre os espaços florestais e visam enquadrar e estabelecer normas específicas de uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal, por forma a promover e garantir a produção de bens e serviços e o desenvolvimento sustentado destes espaços. O Plano tem uma abordagem multifuncional, isto é, integra as funções de: produção,	✓		<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade
Programa Regional de Ordenamento Florestal de Entre Douro e Minho (PROF EDM)	<ul style="list-style-type: none"> Portaria 58/2019, de 11 de Fevereiro 				

		proteção, conservação de habitats, fauna e flora, silvopastorícia, caça e pesca em águas interiores, recreio e enquadramento paisagístico.			
Plano de Ordenamento do Parque Nacional da Peneda-Gerês (POPNPG)	<ul style="list-style-type: none"> RCM nº 11-A/2011 de 4 de fevereiro(em revisão) 	Os POAP estabelecem a política de salvaguarda e conservação que se pretende instituir em cada uma das áreas protegidas da Rede Nacional de Áreas Protegidas, sujeitas a processo de planeamento, através do estabelecimento de regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais e do regime de gestão compatível com a utilização sustentável do território, o que se traduz em diferentes regimes de proteção e respetivo zonamento (usos e atividades a interditar, a condicionar e a promover, por regime de proteção), bem como num conjunto de Áreas de Intervenção Específica. Na sequência da revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), através da publicação do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, os POAP atualmente em vigor serão reconduzidos a Programas Especiais das Áreas Protegidas (PEAP).	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Riscos e Vulnerabilidades
Plano de Ordenamento do Parque Natural do Litoral Norte (POPNLN)	<ul style="list-style-type: none"> RCM nº 175/2008 de 24 de novembro 				
Plano de Ordenamento de Albufeiras de Touvedo e do Alto Lindoso	<ul style="list-style-type: none"> RCM nº 27/2004 de 8 de Março 	Os Planos de Ordenamento das Albufeiras de Águas Públicas (POAAP), também designados comumente como Planos de Ordenamento das Albufeiras (POA), são planos especiais de ordenamento do território que consagram as medidas adequadas à proteção e valorização dos recursos hídricos na área a que se aplicam de modo a assegurar a sua utilização sustentável, vinculando a administração pública e os particulares. Estes planos têm por objetivo a definição de regimes de salvaguarda, proteção e gestão estabelecendo usos preferenciais, condicionados e interditos do plano de água e da zona terrestre de proteção, e a articulação e compatibilização, na respetiva área de intervenção dos regimes e medidas constantes noutros instrumentos de gestão territorial e instrumentos de planeamento das águas.	✓	✓	<ul style="list-style-type: none"> Recursos Hídricos Recursos Naturais e Culturais Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade Riscos e Vulnerabilidades

Anexo II – Parecer do Relatório de Fatores Críticos de Decisão (RFCD) do PGRH e do PGRI pelas ERAE

Na Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Gestão da Região Hidrográfica e do Plano de Gestão dos Riscos de Inundação da Região Minho e Lima (RH1) teve-se em conta os pareceres das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) relativamente ao Relatório de Fatores Críticos de Decisão (RFCD) realizado em 2020. Assim, obtiveram-se os pareceres apresentados na tabela exposta abaixo após o período de consulta pública do RFCD.

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
Câmara Municipal de Ponte de Lima	Sim 15/07/2020	<p>Referiram que não foram consideradas Questões Significativas de Gestão da Água (QSiGA) que no seu entendimento, assumem maior significância na gestão da água e no cumprimento dos objetivos da Diretiva Quadro da Água (DQA)/Lei da Água, e em maximizar o desempenho das massas de água existentes e a potencialidade dos seus serviços dos ecossistemas.</p> <p>Na QSiGA n.º 8 – Agravamento da qualidade da água devido aos sedimentos (arrastamento e suspensão) - Área temática 2 – Qualidade da Água, indicam que a introdução de perturbações nas bacias hidrográficas (e.g. alterações ao coberto vegetal, ocupação do solo) têm sido significativas em resultado da ocorrência cíclica de grandes incêndios florestais, sobretudo nos terços médios e superiores das bacias hidrográficas dos principais afluentes dos rios Minho e Lima e, em paralelo com outros descritores socioambientais, têm causado um conjunto de desequilíbrios, nomeadamente o aumento da quantidade e da velocidade da água escoada superficialmente, em resultado da diminuição da capacidade de infiltração dos solos. <u>Referem ainda que a significância desta QSiGA tenderá a ser cada vez mais expressiva se tivermos em consideração o resultado das projeções climáticas realizadas no âmbito do Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas do Alto Minho.</u></p> <p>Na QSiGA n.º 17 – Alterações da interação água subterrânea/água superficial - Área temática 3 – Quantidade da Água, o aumento da quantidade de água escoada superficialmente, em resultado da diminuição da capacidade de infiltração dos solos, sobretudo ao nível das vertentes das bacias hidrográficas, corresponderá uma menor disponibilidade em termos de águas subterrâneas e, por conseguinte, a uma diminuição do contributo do escoamento base para a manutenção dos respetivos regimes hidrológicos no período menos pluvioso. <u>Mais uma vez se destaca as projeções climáticas realizadas no âmbito do Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas do Alto Minho.</u></p> <p>A QSiGA n.º 22 – Alteração das comunidades de fauna e flora - Área temática 4 – Biodiversidade é considerada significativa sobretudo ao nível dos vários projetos executados e em curso, designadamente na área do Sítio de Importância Comunitária do Rio Lima, envolvendo ações de combate e controlo de espécies invasoras terrestres e aquáticas. A alteração das comunidades de espécies, sobretudo de flora, acarreta, na</p>	<p>A identificação das QSiGA é um passo na metodologia de elaboração dos Planos, que segue um procedimento específico.</p> <p>A identificação das ARPSI foi efetuada no âmbito da elaboração do PGRI e obedeceu ao critério definido pela Comissão Nacional de Gestão dos Riscos de Inundações (CNGRI) e que se encontra descrito no relatório de avaliação preliminar dos riscos de inundações.</p> <p>As questões mencionadas são relevantes e foram contempladas nos Planos, tendo influenciado o desenvolvimento dos Objetivos e Programas de Medidas do PGRH e do PGRI, tendo igualmente sido ponderados no exercício de Avaliação Ambiental Estratégica.</p> <p>As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes.</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>atualidade, a afetação de significativos recursos financeiros no sentido da renaturalização daquele que é o principal corredor ecológico do território.</p> <p>Na QSiGA n.º 24 – Aumento da ocorrência de espécies invasoras - Área temática 4 – Biodiversidade, referem que a presença de espécies exóticas invasoras é sinónimo de um risco elevado ao nível da perda de biodiversidade e de diminuição da produção dos serviços dos ecossistemas que, nomeadamente o rio Lima e outros cursos de água existentes no território, têm capacidade para prestar. Referem ser urgente o controlo e irradiação destas espécies e criar as condições necessárias para prevenir invasões futuras.</p> <p>Na QSiGA n.º 25 – Alterações da dinâmica sedimentar na bacia (erosão e assoreamento) - Área temática 4 – Biodiversidade, referem que apesar de atualmente esta questão não estar muito associada à perda de solo das vertentes das bacias hidrográficas, não pode ser descurado o impacte que outras alterações introduzidas (e.g. construção de barragens, extração de areias, pressões antrópicas sobre a margem), tiveram e ainda têm na dinâmica sedimentar da bacia. A alteração da dinâmica sedimentar e a alternância dos níveis e velocidades dos caudais escoados resultaram no surgimento de constrições e obstruções (ilhas e ínsuas), que implicam a diminuição da seção de escoamento e o aumento da velocidade dos caudais que justificam o estado de degradação/instabilidade das margens. Tal facto gera impactes negativos na flora e fauna, incluindo nos macroinvertebrados, a base da alimentação da fauna piscícola, mas, também, na fluidez dos caudais escoados pelo rio Lima.</p> <p>Destacam dois aspetos presentes no RFCD que devem ser alvo de reavaliação. O primeiro está relacionado com as Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundações (ARPSI) identificadas 3.7 da página 18, onde não se vislumbra a incidência do polígono na zona da freguesia de Estorãos, mais concretamente imediatamente antes e após o viaduto da A27, onde têm ocorrido cheias com frequência, incluindo alagamento de estradas municipais e campos marginais ao rio. O segundo aspeto incide na inclusão no Quadro de Referência Estratégico da AAE do PGRH e do PGRI, do recém-criado Programa de Transformação da Paisagem (Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2020), pela potencial elevada relevância do mesmo na minimização dos efeitos negativos expostos nas QSiGAs analisadas anteriormente.</p>	
Turismo de Portugal	Sim 20/07/2020	Concordam de forma geral com o documento e nada têm nada a acrescentar.	-
Capitania do Porto de Caminha	Sim 22/07/2020	<p>Indicam considerações relativas ao troço internacional do rio Minho (TIRM):</p> <ol style="list-style-type: none"> Governança: i) Necessidade urgente de criação de um processo partilhado entre Portugal e Espanha para melhorar a gestão da água a nível regional, bastante influenciada pela barragem da Frieira, nomeadamente em procedimentos de emergência, segurança, busca e salvamento, assim como a 	As considerações apresentadas são muito pertinentes; os aspetos mencionados estão vertidos nos Planos, em particular no Programa de Medidas.

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>sustentabilidade de recursos piscícolas e proteção do meio ambiente; ii) Necessidade de dotar as instituições competentes de meios e ferramentas para potenciar e tornar mais eficiente a monitorização e fiscalização do cumprimento do acordo estabelecido entre os dois países;</p> <p>2. Qualidade da água: i) O TIRM tem sofrido um aumento da presença de plantas aquáticas, resultando num impacto negativo da qualidade da água, consequentemente afetando todo o ecossistema e algumas atividades profissionais e recreativas; ii) o representante da <i>Comisión Hidrográfica del Miño-Sil</i> sugeriu que será necessário realizar um estudo e decidir qual o melhor método de atuação perante a invasão das plantas aquáticas e que implicará, necessariamente, coordenação entre as entidades competentes de Portugal e Espanha; iii) Necessidade de continuar a edificação de maior capacidade e melhoramento das infraestruturas de tratamento de águas residuais, assim como a eliminação de descargas pontuais para o TIRM, cuja mitigação dependerá das autoridades e comunidades de ambas as margens;</p> <p>3. Biodiversidade: Tem-se verificado alterações nas comunidades de fauna e flora, a fragmentação de habitats e a ocorrência de espécies invasoras no TIRM;</p> <p>4. Gestão de riscos: Relativamente a fenómenos mais extremos, considera-se relevante elaborar um plano para a gestão de riscos de inundação no TIRM, e operacionalizar um centro transfronteiriço, que dispusesse de um sistema de alerta, gestão e monitorização de cheias (e outros fenómenos extremos do TIRM);</p> <p>5. Comunicação e Sensibilização: Recomendam o envolvimento dos setores e cidadãos na gestão dos recursos hídricos através de debates, de forma a implementar uma gestão do território mais integrada e participada e esclarecer questões frequentemente levantadas, como i) o regime mínimo de caudal estabelecido para a secção da barragem da Frieira não estar a ser cumprido, o que coloca em causa a sustentabilidade dos recursos piscícolas, e ii) a adequação da gestão do concessionário da Frieira na largada de água que provoca erosão e destruição de habitats no TIRM.</p> <p>Por fim, enunciam alguns diplomas que se devem considerar no QRE:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Tratado de Limites entre Portugal e Espanha, assinado a 29 de setembro de 1864 e seu anexo I, de 4 de novembro de 1866; 2. Decreto n.º 8/2008, de 9 de abril, do Ministério dos Negócios Estrangeiros; 3. Decreto n.º 13/1994, de 4 de maio, do Ministério dos Negócios Estrangeiros; 4. DL n.º 15/94, de 22 de janeiro; 	<p>As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes.</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		5. Portaria n.º 117/2012 de 30 de abril, dos Ministérios das Finanças, dos Negócios Estrangeiros, da Defesa Nacional e da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.	
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte	Sim 26/07/2020	Concordam de forma geral com o documento e nada têm nada a acrescentar.	-
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.	Sim 28/07/2020	<p>Concordam de forma geral com o documento.</p> <p>Indicam que o RFCD não é acompanhado pelo Programa de Medidas (regionais e específicas) preconizado para o PGRH.</p> <p>No PGRI, não é disponibilizada qualquer informação adicional que concretize as medidas referidas para as 7 ARPSI identificadas.</p> <p>Sugerem a integração de elementos de análise para avaliar os efeitos da implantação dos planos utilizando, sempre que possível, a respetiva cartografia com sobreposição da rede hidrográfica e delimitação das bacias hidrográficas, com referência a: valores naturais protegidos no âmbito da Decreto-Lei nº 140/99, de 24 de abril; outros valores naturais considerados relevantes (fauna, flora); elementos/fatores de conectividade (“corredores ecológicos”); património geológico e geossítios ocorrentes; Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC); Regime Florestal; Espécies florestais protegidas (sobreiro, azinheira, azevinho espontâneo); Povoamentos florestais percorridos por incêndios; Arvoredo de interesse público; áreas afetas à rede de Defesa da Floresta contra incêndios (DFCI) e áreas com Perigosidade de Incêndio Alta ou Muito Alta; áreas relativas à Pesca; sub-regiões homogéneas e Corredores Ecológicos do PROF respetivo.</p> <p>Recomendam a cartografia associada às medidas de compensação (Sistemas Ecológicos/Recursos hídricos) de projetos em exploração ou em curso.</p> <p>Deverá ser realizado o despiste de conflitos ou potenciais conflitos com o património natural, biodiversidade, fauna, flora e florestas/recursos florestais, e apontadas as soluções encontradas, assegurada a sustentabilidade das mesmas.</p> <p>Tanto no PGRI como no PGRH, referem que deverá ser apresentada cartografia detalhada das ARPSI (no caso do PGRI) e das respetivas medidas preconizadas. No PGRH as medidas consideradas como tipologia “mais desfavorável” deverá ser alvo de cartografia detalhada e análise dos efeitos ambientais.</p>	<p>De acordo com a metodologia adotada, o RFCD foi elaborado numa fase inicial de desenvolvimento dos Planos, em que os Programas de Medidas ainda não estavam definidos.</p> <p>A cartografia detalhada das ARPSI e das medidas preconizadas é apresentada no PGRI.</p> <p>Embora se reconheça a utilidade da restante cartografia mencionada, a sua elaboração e análise extravasa o âmbito de um exercício de Avaliação Ambiental Estratégica, que se debruça sobre aspetos de natureza eminentemente estratégica.</p> <p>A análise dos impactes cumulativos é objeto de um capítulo do Relatório Ambiental.</p> <p>No Relatório Ambiental são identificados os indicadores a utilizar para a avaliação e monitorização dos Planos (tendo</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>Considerando o Quadro de Referência Estratégico/Documentos Estratégicos (Anexo I do RFCD), atentam para os seguintes documentos, dada a potencial interferência negativa sobre o setor: Plano plurianual de dragagens portuárias (2018-2022); Plano de Ação Litoral XXI (2019); Programa Nacional de Regadios; Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 (PNEC 2030); Estratégia Nacional dos Recursos Geológicos – Recursos Minerais (ENRG-RM). Ainda na mesma secção, sugerem acrescentar: Despacho ministerial n.º 15/MAMB/2016, de 30 de abril, relativo à constituição de um Grupo de trabalho (GT) (âmbito do Conselho Nacional da Água); a Estratégia de Biodiversidade da EU para 2030 – “Trazer a natureza de volta às nossas vidas”; e a Lei n.º 7/2008, de 15 de fevereiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 221/2015, de 8 de outubro – que estabelece as bases do ordenamento e da gestão sustentável dos recursos aquícolas das águas interiores.</p> <p>Consideram que a análise dos Objetivos/critérios de avaliação/indicadores pode ser melhorada, uma vez que é determinante que o FCD relacionado com a “Conservação da Natureza e Biodiversidade” inclua critérios e indicadores sobre a conservação de valores naturais protegidos e ou ameaçados e dos elementos de conectividade que constituem a Rede Fundamental de Conservação da Natureza, de forma a minorar a afetação direta ou indireta de Áreas Classificadas e do estado de conservação das espécies e populações.</p> <p>Destacam que também não são ponderados critérios relativos à minimização de impactes cumulativos (e salvaguarda da não afetação de áreas/medidas compensatórias definidas no âmbito da sustentabilidade de projetos já implantados. Neste FCD, deverão ser equacionados indicadores específicos do contributo dos Planos (PGRH e PGRI) para a melhoria do estado de conservação dos peixes migradores diádromos.</p> <p>Relativamente aos indicadores temáticos, sugerem a inclusão de: extensão (km) de cursos de águas com conectividade total restabelecida por ação de renaturalização/restauro do curso natural por supressão de obstáculos existentes; extensão (km) de cursos de água alvo de ações de renaturalização ou restauro de margens e de galerias ripícolas/corredores ripários; extensão (km) de cursos de água com habitats de galerias ripícolas em bom estado de conservação; Infraestruturas (n.º) cujas passagens para peixes consideradas não funcionais foram corrigidas e passaram a funcionais; Infraestruturas (n.º) sem passagem para peixes que foram intervencionadas e passaram a estar dotadas de passagem para peixes funcional; Infraestruturas (n.º) sem dispositivo de descarga de caudal ecológico intervencionadas e que passaram a assegurar a passagem de caudal ecológico; Infraestruturas (n.º) com dispositivo de descarga de caudal ecológico na qual foram incrementados ou otimizados o Regime de Caudais Ecológicos descarregados; Contraordenações ambientais (n.º) (destruição de galerias ripícolas); Ações de sensibilização ambiental realizadas (n.º) (controlo de exóticas invasoras/salvaguarda de galerias ripícolas); Ações de informação, formação e capacitação técnica realizadas (n.º) dirigida a interlocutores locais (autarquias, associação de pescadores, associações de regantes, associações/ONGs) sobre restauro ecológico de cursos de água e técnicas de engenharia natural; Fiscalizações/vistorias (n.º) a Infraestruturas hidráulicas para verificação do cumprimento das normas</p>	<p>em consideração os efeitos dos Planos nos objetivos da AAE), bem como um conjunto de indicadores propostos para o seguimento. Na escolha de indicadores procurou-se manter a lista de indicadores contida, tendo-se privilegiado os indicadores mais relevantes e para os quais se considerava possível obter informação que suportasse a avaliação.</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>constantes das licenças de utilização emitidas (caudais ecológicos, funcionamento das passagens para peixes, outras normas); Infraestruturas (n.º) com licenças de utilização revistas com melhoria das condições ecológicas de funcionamento (caudais ecológicos, funcionamento das passagens para peixes, outras normas); Planos específicos de gestão de águas (PEGAs) (n.º) elaborados e aprovados visando objetivos de proteção, conservação ou recuperação de espécies protegidas e ou ameaçadas (Fauna, Flora) e seus habitats naturais (aquáticos e ribeirinhos); Projetos/ações de restauro de cursos de água executadas (n.º); Número de massas de água com melhoria do estado/potencial ecológico (%); Número de massas de água com degradação do estado/potencial ecológico (%).</p> <p>No caso das tipologias “mais desfavoráveis” de medidas, ações ou projetos, do ponto de vista dos seus efeitos negativos deverá ser assegurada no Relatório Ambiental a respetiva Análise de Incidências Ambientais e/ou nos casos dos projetos estarem sujeitos a AIA, a indicação dos aspetos relevantes a contemplar no âmbito desse procedimento.</p>	
Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural	Sim 29/07/2020	<p>Concordam de forma geral com o documento.</p> <p>Sugerem a alteração da citação para: “Com a AAE destes Planos pretende-se garantir que os seus possíveis efeitos na sustentabilidade global do território e do ambiente são considerados antes da sua aprovação, sendo assim possível a adoção de soluções mais eficazes e de integrar medidas de controlo que evitem, ou reduzam, os eventuais efeitos negativos significativos para o ambiente, decorrentes da sua implementação” (RFCD, pág. 4).</p> <p>Relativamente à escala territorial entre o PGRH e o PGRI diferirem, a entidade refere que a afirmação não é adequada uma vez que há várias medidas nos PGRI que permitem reduzir os riscos de inundações nas ARPSI, sendo que a sua aplicabilidade não se restringe à ARPSI, nomeadamente as medidas que envolvem a gestão dos solos e da água, o ordenamento do território e afetação dos solos.</p> <p>Aquando referência da “Convenção sobre Cooperação para o Aproveitamento Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas”, designada por Convenção de Albufeira, assinada em 30 de novembro de 1998.” (pág. 7, RFCD) referem que deverá ser completada por “...em 30 de novembro de 1998 (Resolução da Assembleia da República n.º 66/99, de 17 de agosto e atualizada pela Resolução da Assembleia da República n.º 62/2008, de 14 de novembro)”, afirmando também ser necessário incluir uma descrição sobre a importância do acordo bilateral.</p> <p>Julgam um número excessivo de questões significativas, conferindo uma perda de importância fundamental por não se distinguir o essencial do acessório, sabendo que todas as questões contribuem para não alcançar o Bom Estado das massas de água.</p>	<p>As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes.</p> <p>As questões relativas à preservação do solo são contempladas na avaliação do FCD Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade, sendo a questão dos regadios também considerada neste FCD e nos FCD Recursos Hídricos e Riscos e Vulnerabilidades.</p> <p>A identificação das QSiGA é um passo na metodologia de elaboração dos Planos, que segue um procedimento específico, que envolve momentos de participação pública específicos.</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>Sobre a identificação das ARPSI, referem que a informação em “Os estudos desenvolvidos com vista à APRI incluíram a reavaliação das ARPSI do primeiro ciclo de implementação da DAGRI, os eventos de inundação registados entre dezembro 2011 e 2018, a cooperação com Espanha de acordo com as determinações da diretiva e ainda potenciais riscos associados às alterações climáticas” (pág.17, RFCD) não é totalmente exata, pois a Avaliação Potencial dos Riscos de Inundações (2º ciclo da implementação da DAGRI) não teve em conta os riscos associados às alterações climáticas.</p> <p>No que diz respeito ao Quadro de Referência Estratégico, acrescentam a “A Estratégia para o Regadio Público 2014-2020”, DGADR, 2014 e “A Convenção de Albufeira” e sua atualização (integra apenas o Anexo I do RFCD) pois estabelecem macropolíticas em contexto internacional e nacional relevantes para a avaliação estratégica, e ainda mencionam a inclusão do Regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional – RAN, Decreto-Lei n.º 199/2015 de 16 de Setembro, 1ª atualização (documento legal).</p> <p>Sugerem a identificação das inter-relações entre os FCD e as questões importantes dos PGRH (QSIGA) e PGRI, apresentadas no RFCD.</p> <p>Relativamente às questões ambientais legais, identificaram ausência de correspondência entre as QEAS e as QAL associadas aos <u>bens materiais e paisagem</u>.</p> <p>Salientam que a preservação do solo apresenta um efeito significativo positivo no ambiente (e.g. manutenção da biodiversidade, mitigação das alterações climáticas), e por isso deve ser incluída no processo que define o FCD, nomeadamente Nos objetivos do FCD: Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade; Nos objetivos e critérios do FCD: Recursos Naturais e Culturais; e no QRE (Decreto-Lei da RAN). Do mesmo modo, as infraestruturas do regadio, que atenuam os efeitos da escassez de água e reduz os prejuízos associados às cheias, devem ser consideradas como efeito positivo no território dos Aproveitamento Hidroagrícolas, propondo-se a consideração nos FCD “Recursos naturais e culturais”; “Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade” e “Riscos e Vulnerabilidades”.</p>	<p>Relativamente às alterações climáticas, refere-se que no âmbito da APRI estas foram integradas no âmbito da identificação das ARPSI costeiras e nas fluviais como eventos futuros.</p>
Câmara Municipal de Viana do Castelo	Sim 29/07/2020	<p>Concordam de forma geral com o documento. Referem que não é apresentado o grau de execução das medidas à data da avaliação intercalar (para o período de setembro de 2018 a dezembro de 2018).</p> <p>Referem que subsistem algumas questões significativas na gestão da água que deverão ser aprofundadas, nomeadamente:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. “Para além das competências e atribuições municipais já estabelecidas na legislação vigente, no que concerne à governança, no âmbito da gestão da água inerente rede hídrica consideramos crucial um maior envolvimento dos municípios na proteção, conservação e reabilitação da respetiva rede fluvial, eventualmente, com transferência de algumas competências e atribuições da administração 	<p>As questões mencionadas são relevantes e foram contempladas nos Planos, tendo influenciado o desenvolvimento dos Objetivos e Programas de Medidas do PGRH e do PGRI, tendo igualmente sido ponderados no exercício de Avaliação Ambiental Estratégica.</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>central e regional.” Neste seguimento foi elaborada uma proposta à APA, em 2018, com um projeto piloto visando a gestão integrada do ciclo da água no espaço territorial municipal e a proteção, conservação e reabilitação da rede fluvial e zonas húmidas no território vianense;</p> <p>2. “A complexa e extensa rede fluvial do município de Viana do Castelo (...), na sequência do já exposto no ponto anterior, requerem o estabelecimento de um programa de combate e erradicação de espécies invasoras (<i>Acacia longifolia</i>), assim como restabelecimento/manutenção da vegetação ripária autóctone complementado com ações de limpeza e desobstrução dos respetivos leitos e margens, tendo presente as funções destes valores naturais ambientais enquanto corredores ecológicos e garantia de um mosaico de habitats com serviços de ecossistema relevantes”.</p> <p>Destacam a importância do conhecimento das alterações sedimentares e os aportes de cada uma destas bacias hidrográficas no trânsito sedimentar fluvial e estuarino, analisando a influência nos aproveitamentos hidroelétricos e similares, e as respetivas consequências nos processos erosivos da orla costeira resultantes do défice sedimentar. Assim, indicam que o estuário do rio Lima e Zonas Húmidas adjacentes deveria ser objeto de um Plano de Ordenamento do Estuário (POE), de forma a assegurar os interesses ambientais e culturais.</p> <p>“A qualidade das diversas massas de água (fluviais e marinhas), com reflexos diretos na qualidade das águas balneares (marítimas e fluviais) passa obrigatoriamente pela eliminação das cargas poluentes e pela diminuição de pontos de rejeição de águas residuais urbanas e/ou industriais sem o tratamento adequado. Neste contexto merece ser aprofundado o conhecimento do impacto ambiental da rejeição final das águas residuais de ETAR e estações elevatórias”.</p> <p>Indicam a importância da articulação dos Planos com o POC – Caminha a Espinho, PDMVC e da Área Protegida da Serra de Arga, tendo em conta estudos recentes e em curso.</p> <p>A entidade refere preocupações com as consequências sobre as massas de água a jusante, em particular as que estão abrangidas por zonas especiais de conservação, devido às concessões dos direitos de exploração abrangerem extensas áreas nas cabeceiras de linhas de água. Acresce o facto de existirem captações de água para consumo urbano nas áreas alvo de pedido de prospeção e pesquisa e potencialmente de exploração.</p>	
Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.	Sim 29/07/2020	<p>Propõe a consideração dos seguintes documentos no Quadro de Referência Estratégico:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Agenda 2030 – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; 2. Pacto Ecológico Europeu; 3. Pacote da Mobilidade Urbana Europeu; 	As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes.

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>4. Livro Branco dos Transportes;</p> <p>5. Rede Transeuropeia de Transportes;</p> <p>6. Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas 2020 (ENAAC2020), a qual no Relatório se encontra referida como "Estratégia Nacional para as Alterações Climáticas (ENAAC 2020)";</p> <p>7. Programa Nacional de Investimentos 2030 (PN12030) - Resolução da Assembleia da República n.º 15412019, de 23 de agosto - tem como objetivo ser o instrumento de planeamento do próximo ciclo de investimentos estratégicos e estruturantes de âmbito nacional, para fazer face às necessidades e desafios da próxima década. O PN12030 está alinhado com os outros Programas estratégicos nacionais, assegurando assim a sua coerência estratégica global</p> <p>8. Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável 2020-2030 (ENMAC 2020- 2030) - RCM n.º 13112019, de 2 de agosto;</p> <p>9. Plano Nacional Energia e Clima 2021- 2030 (PNEC 2030) - Substitui os planos nacionais PNAER, PNAEE e PNAC; o Estratégia Cidades Sustentáveis 2020;</p> <p>10. O Plano Rodoviário Nacional (PRN 2000), aprovado pelo DL n.º 222198, de 17 de julho, na sua redação atual (DL nº 222/ 98, de 17 de Julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 19- D/ 98, de 31 de outubro, e com as alterações Introduzidas pela Lei n 98/ 99, de 26 de Julho, e pelo Decreto-lei n.º 182/ 2003, de 16 de agosto)</p> <p>Nas Questões Estratégicas Ambientais e de Sustentabilidade (QEAS), sugerem a correspondência da "Governança" às QEAS 6 e 4, o quadro 2.</p> <p>Referem que é importante considerar os danos que os efeitos cumulativos das alterações climáticas irão provocar as infraestruturas de transporte, interrupções operacionais e pressões sobre a capacidade e eficiência da cadeia de abastecimento das Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundações (ARPSI). Deste modo, as acessibilidades deverão ser consideradas no FCD: Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade, e as infraestruturas de transporte mais vulneráveis sejam consideradas no FCD: Riscos e Vulnerabilidades.</p> <p>A entidade considera ainda fundamental a participação/consulta da Infraestruturas de Portugal (IP, SA), bem como das restantes concessões rodoviárias inseridas na área de estudo, considerando as ARPSI identificadas nesta RH.</p>	<p>O FCD Desenvolvimento Territorial, Económico e Sustentabilidade foca-se nos temas mais relevantes, fazendo referência à necessidade de se articular as conclusões do PGRI com os IGT e outros programas e planos estratégicos e operacionais sectoriais com incidência nas ARPSI. Neste âmbito inclui-se o planeamento e conservação de acessibilidades e infraestruturas de transportes.</p> <p>Os efeitos das alterações climáticas foram ponderados no FCD Riscos e Vulnerabilidades (incluindo nas infraestruturas de transportes), tendo sido recomendada a recolha contínua de informação e produção de conhecimento, num contexto de incerteza da dimensão e magnitude dos riscos e vulnerabilidades presentes e futuras. Assim como, a articulação das medidas com os sistemas regionais e municipais em vigor, IGT e Planos de Adaptação às Alterações Climáticas.</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		Relativamente ao Programa de Medidas , a entidade sugere a consideração de um programa de monitorização que garanta a execução das mesmas de forma a evitar a situação verificada no 1º ciclo.	
Direção Geral de Energia e Geologia	Sim 29/07/2020	<p>De modo geral, concordam com o documento. No entanto, relativamente aos depósitos minerais, importa salientar a existência de direitos atribuídos na área em análise, aos quais não é feita referência no RFC da AAE.</p> <p>O RFC deverá considerar os recursos minerais existentes nesta região e sua importância, e deverá considerar a legislação existente, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estratégia Nacional dos Recursos Geológicos-Recursos Minerais (ENRG-RM), constante da R.C.M. n.º 78/2012, de 11 de setembro. Esta sugestão, que tem por base o caráter estratégico do documento, encontra ainda justificação, no facto das linhas orientadoras da ENRG-RM terem como um dos seus eixos de atuação, o “Eixo D — Sustentabilidade económica, social, ambiental e territorial”, que prevê, nomeadamente, a “Avaliação ambiental estratégica de planos e programas” (vd. alínea k), do Eixo D, Capítulo II, do Anexo da R.C.M.). • Lei n.º 54/2015 de 22 de Junho - bases do regime jurídico da revelação e do aproveitamento dos recursos geológicos existentes no território nacional, incluindo os localizados no espaço marítimo nacional; • Decreto-lei n.º 198-A/2001 de 6 de julho - regime jurídico da concessão do exercício da atividade de recuperação ambiental das áreas mineiras degradadas; • DL n.º 10/2010, de 4 de fevereiro, estabelece o regime jurídico a que está sujeita a gestão de resíduos das explorações de depósitos minerais e de massas minerais, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/21/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2006, relativa à gestão dos resíduos das indústrias extrativas. • DL n.º 31/2013, de 22 de fevereiro, procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico a que está sujeita a gestão de resíduos das explorações de depósitos minerais e de massas minerais. • Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/2018 – linhas de orientação estratégica, quanto à valorização do potencial de minerais de Lítio em Portugal. <p>No que concerne à exploração sustentável das reservas de lítio, referem documentos como o Plano Nacional da Política do Ordenamento do Território (PNT POT), a RCM 11/2018 (Estratégia para o Lítio) e a RCM, 53/2020 que aprova o Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030).</p>	<p>As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes.</p> <p>O PGRH salienta a necessidade de respeitar as servidões administrativas e perímetros de proteção de origens de água previstos na Lei, que inclui necessariamente os aquíferos hidrominerais.</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		Salientam ainda que não é feita qualquer referência à existência de servidões administrativas de recursos hidrominerais (recursos geológicos com um papel relevante nas regiões onde se inserem sob o ponto de vista patrimonial, turístico e industrial) que incluem os respetivos perímetros de proteção fixados através de portarias específicas e que tem por objetivo a defesa e salvaguarda dos aquíferos hidrominerais.	
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil	Sim 30/07/2020	<p>De forma geral concordam com o documento. No entanto, acautelam alguns aspetos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O âmbito e alcance da AAE deverão incidir sobre a identificação e caracterização dos riscos naturais e tecnológicos na área geográfica do PGRH e do PGRI; 2. Deverá ser avaliado a evolução da segurança das populações, bens e ambiente em função dos riscos identificados e das opções expressas nos Planos; 3. “Neste contexto, parece apropriado conservar a redução do risco de inundação como um dos objetivos prioritários, aliás já estabelecidos no anterior ciclo de planeamento e no plano de salvaguarda dos recursos hídricos europeus, comumente chamado “<i>A Water Blueprint for Europe</i>”.” No entanto, face à concretização ainda pendente de algumas das medidas de mitigação do riscos no 1º ciclo do PGRI, parece necessária a coordenação entre os tema “planeamento e gestão dos recursos hídricos” e “gestão do risco de inundação”; 4. Necessidade de concretizar medidas estratégicas e estruturais, como a implementação de sistemas de monitorização, ações de correção hidrológica em zonas florestais, e medidas de ordenamento do território, ações menos dispendiosas e agressivas do ponto de vista ambiental ao invés de soluções de construção de infraestruturas e obras de regularização; 5. Necessidade de acautelar o reforço de mecanismos de monitorização hidrometeorológica especialmente no que concerne aos cursos de água tributários dos grandes rios portugueses, sendo a ausência desta informação uma lacuna que impede em casos específicos uma necessária e antecipada tomada de decisão operacional; 6. No descritor “Gestão de Riscos”, reforçam a análise e tratamento seja articulada com a “Avaliação Nacional de Risco”, documento adotado pela Comissão Nacional de Proteção Civil em 2019, que inclui a estimativa do grau de gravidade dos danos potenciais e a probabilidade de ocorrência, e hierarquiza os riscos existentes no território; 7. Consideram necessário incluir como é que os Planos promovem a minimização do risco de rotura ou galgamento de infraestruturas hidráulicas, e de que forma previnem e mitigam os impactes dos galgamentos costeiros por <i>tsunami</i> ou outros fenómenos extremos; 	

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>8. Sugerem a inclusão dos indicadores nos critérios de avaliação: i) Habitantes em áreas vulneráveis a inundação (Nº); ii) Edifícios sensíveis em áreas de risco de inundação (Nº); iii) Área sujeita a cartografia de risco de cheia/inundação (há); e iv) Medidas implementadas na defesa contra risco de cheias/inundações (Nº);</p> <p>9. O Relatório Ambiental (RA) deverá apresentar de que modo as preocupações levantadas no parecer fora integradas na AAE, especialmente no modo como os Planos têm em consideração os riscos existentes na área de intervenção e se contribuem para a introdução ou agravamento de situações de risco. Ainda, o RA deverá propor medidas ao nível do ordenamento do território, de modo a garantir a segurança da população, bens e ambiente.</p>	
Instituto Português do Mar e da Atmosfera	Sim 31/07/2020	<p>Concordam com o Quadro de Referência Estratégico da AAE para ambos os PGRH e PGRI. No entanto, suscitam dúvidas na razão da correspondência entre as questões ambientais legais e as questões estratégicas ambientais e de sustentabilidade, e também entre as questões ambientais legais e os Fatores Críticos para a Decisão, no Quadro 4.2.</p> <p>Referem pouca clareza na auditoria dos objetivos, critérios de avaliação e indicadores temáticos dos Fatores Críticos para a Decisão (quadros 4.3 e 4.7), apesar de serem detalhados e mensuráveis.</p> <p>Sugerem ainda a inclusão da caracterização climática nos próximos documentos da AAE.</p>	<p>A identificação das questões estratégicas ambientais e dos factores críticos para a decisão é um exercício que considera mas não se esgota na análise do enquadramento legislativo existente ou expectável no horizonte do plano.</p> <p>Do mesmo modo, na escolha dos objetivos de AAE, critérios de avaliação e indicadores são ponderados todos esses aspetos, tendo-se procurado assegurar que existia uma correspondência clara entre objetivos, critérios e indicadores.</p>
Direção Regional de Cultura do Norte	Sim 31/07/2020	Concordam de forma geral com o documento e nada têm nada a acrescentar.	-
Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e	Sim 05/08/2020	<u>Referiram que concordaram com os aspetos discriminados no Relatório dos FCD, apresentando algumas melhorias como:</u>	As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
Serviços Marítimos		<p>- No quadro de referência estratégico (QRE) "considera-se que deverão ser igualmente considerados relevantes, para a avaliação em questão, a Diretiva-Quadro Estratégia Marinha (DQEM) e o Relatório das Estratégias Marinhas do 2.º ciclo, o Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo (PSOEM), o Plano Plurianual de Dragagens Portuárias (PPDP) e o Plano Estratégico para a Aquicultura (PAqAT), todos disponíveis na página da internet desta Direção-Geral;</p> <p>- Importa assegurar a devida articulação entre a DQEM e a DQA, dado que o bom estado ambiental do meio marinho depende em grande medida do bom estado das águas costeiras e de transição.</p> <p>- Adicionalmente, tratando-se o PSOEM do instrumento de operacionalização da Estratégia Nacional para o Mar, considera-se da maior relevância que as medidas e determinações do mesmo sejam tidas em conta na avaliação ambiental de cada RH, principalmente tendo em conta a aplicação dos PGRH às águas costeiras. Da mesma forma, pela relevância e impacte que as respetivas medidas podem vir a ter numa definição estratégica das políticas no âmbito dos PGRH e PGRI, considera-se que, quer o PPDP, quer o PAqAT, deverão ser igualmente incluídos no QRE e ponderadas as respetivas medidas e estratégias no âmbito da avaliação ambiental de cada RH;</p> <p>-Os objetivos, critérios de avaliação e indicadores temáticos devem ser revistos no sentido de incluírem os aspetos relevantes dos documentos, diretivas e planos referidos;</p> <p>No FCD Riscos e vulnerabilidades consideram a inclusão de um novo objetivo/critério de avaliação que permita assegurar a identificação e monitorização de lixo flutuante, que possa vir a gerar lixo marinho com impactes significativos nas zonas costeiras e marinhas adjacentes. Assim propõe-se o seguinte objetivo: Prevenir e mitigar os impactes associados à produção de lixo flutuante, constituído por macro e micropartículas de plásticos ou substâncias similares. Para este objetivo/critério propõem também o indicador: Ações de monitorização de ocorrência de lixo flutuante (nº) e Ações de mitigação de atividades potencialmente geradores de lixo flutuante (nº).</p> <p>No FCD Recursos naturais e culturais propõem no objetivo "Assegurar adequada provisão de bens e serviços do ecossistema" deve incluir de que forma os Planos asseguram a adequada compatibilização da atividade de produção em aquicultura com as restantes atividades socioeconómicas e a preservação ambiental?", sugerindo-se o indicador temático "áreas afetas à produção em aquicultura (%)".</p> <p>Propõe a inclusão das seguintes QSiGA: i) Governança: Monitorização insuficiente ou inexistente do lixo flutuante (macro e micro-partículas; ii) Qualidade da água: Contaminação da superfície da água por acumulação de lixo flutuante; iii) Gestão de riscos: Contaminação do ambiente marinho, Perturbação de</p>	<p>documentos considerados mais relevantes.</p> <p>A articulação entre a DQEM e a DQA foi considerada no FCD Governança.</p> <p>A questão da compatibilização entre os diferentes serviços dos ecossistemas, em particular do potencial conflito existente entre a apropriação de serviços de aprovisionamento, como a aquicultura e os restantes serviços é discutida no RA.</p> <p>A identificação das QSiGA é um passo na metodologia de elaboração dos Planos, que segue um procedimento específico, que envolve momentos de participação pública específicos.</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>atividades económicas (por acumulação de lixo nos sedimentos em áreas críticas – portos, áreas de pesca ou de culturas aquícolas, turismo balnear).</p> <p>Atentam para a atualização à data do último boletim publicado pelo DGRM/INE, relativo ao ano 2018, dos dados relativos aos estabelecimentos de aquicultura licenciados.</p>	
Direção-Geral do Território	Sim 24/08/2020	<p>Concordam de forma geral com o documento. No que diz respeito ao Quadro de Referência Estratégico, destacam o PNPT sugerindo a inclusão dos compromissos: i) reabilitar a rede hidrográfica, preservando os valores naturais, garantindo na redução do risco de cheias e assegurando a qualidade das massas de água; ii) gerir o recurso água pensado a partir da eficiência da procura reutilizando efluentes tratados para a rega e outros usos secundários e assegurando os meios de planeamento e operação que reduzam o risco da seca; iii) executar o Plano de Ação Litoral XXI, investindo continuamente no litoral de forma a combater o recuo da linha de Costa privilegiando as soluções de engenharia natural; e a inclusão de medidas como: i) Gerir o recurso água num clima em mudança; ii) Afirmar a biodiversidade como um ativo territorial; iii) Prevenir riscos e adaptar o território à mudança climática; e iv) Valorizar o Litoral e aumentar a sua resiliência.</p> <p>Relativamente às questões estratégicas, destacam a valorização do capital natural e a adaptação e resiliência dos territórios, e referem a necessidade de reforçar a valorização dos recursos hídricos (capital natural).</p> <p>No que diz respeito aos Fatores Críticos para a Decisão, sugerem um aprofundamento dos critérios de avaliação e indicadores, considerando temas selecionados no âmbito do Relatório de Estado de Ordenamento do Território (REOT), critérios de avaliação e respetivos indicadores:</p> <p>1. Valorização do capital natural:</p> <p>a. Água (sistema natural):</p> <p>i) Usos e funções do território compatíveis com as disponibilidades hídricas: Ocupação agrícola em aproveitamentos hidroagrícola, Índice de escassez,</p> <p>ii) Salvaguarda das grandes reservas estratégicas de água superficial e subterrânea garantindo igualmente o bom estado das massas de água: Massas de água superficiais em estado global bom ou superior, Massas de água subterrâneas em estado global bom ou superior.</p> <p>b. Biodiversidade (sistema natural):</p> <p>i) Afirmação da Rede Nacional de Áreas Protegidas/ diminuição da pena de biodiversidade: Variação do estado de conservação de espécies e habitats protegidos pela Diretiva Habitat;</p>	<p>As sugestões apresentadas relativamente ao QRE foram ponderadas, tendo sido incluídos os documentos considerados mais relevantes.</p> <p>Os aspetos mencionados relativos aos critérios de avaliação e indicadores foram contemplados na avaliação para os FCD pertinentes (Recursos Hídricos; Recursos Naturais e Culturais; Riscos e Vulnerabilidades).</p> <p>No Relatório Ambiental são identificados os indicadores a utilizar para a avaliação e monitorização dos Planos (tendo em consideração os efeitos dos Planos nos objetivos da AAE), bem como um conjunto de indicadores propostos para o seguimento. Na escolha de indicadores procurou manter-se a lista de indicadores contida, tendo-se privilegiado os indicadores mais relevantes e para os quais se considerava possível obter informação que suportasse a avaliação.</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>ii) Valorização dos serviços prestados pelos ecossistemas: Área abrangida por instrumento de financiamento dos serviços dos ecossistemas.</p> <p>2. Adaptação e resiliência dos territórios:</p> <p>a. Inundações (Vulnerabilidades críticas): Adaptação dos usos e ocupação do solo às vulnerabilidades territoriais: Área artificializada em áreas suscetíveis a inundações; População em áreas suscetíveis a inundações, Edifícios em áreas suscetíveis a inundações.</p> <p>b. Litoral e Erosão Costeira (Vulnerabilidades críticas): Redução e controlo da vulnerabilidade do litoral aos perigos: Área edificada na orla costeira (500m); Área edificada na zona costeira (2000m), Extensão da costa em situação crítica de erosão.</p> <p>Relativamente à Ocupação do Território na RH1, referem que é importante destacar a dimensão regional do uso e ocupação do solo, pois permite antever potencialidades e constrangimentos de desenvolvimento e interesses de planeamento e gestão territorial. Destacam maior artificialização nos concelhos de faixa litoral, homogeneidade na proporção de terrenos florestais e matos no Alto Minho, e a expressão da proporção de territórios agrícolas no Cávado.</p> <p>Sugerem, a consulta do documento “Formação dos planos territoriais – Matérias no âmbito das atribuições da DGT”, disponibilizado na Biblioteca da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) para mais informação sobre orientações genéricas para planos e programas em matéria de avaliação ambiental.</p>	
<p>Agência Portuguesa do Ambiente - Departamento de Avaliação Ambiental</p>	<p>Sim 10/09/2020</p>	<p>Afirmam que os relatórios se encontram bem identificados, com contextualização adequada relativamente aos Planos em causa, no entanto sugerem mencionar a data e não apenas o ano da versão em análise, assim como explicitar a Equipa Técnica responsável pela AAE do Plano.</p> <p>- Recomendam a denominação do capítulo 2 para “objetivos e metodologia da AAE”. Ainda, no subcapítulo 2.1 importa referir, adicionalmente, o Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio que altera o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho. Na metodologia (ponto 2.2, pág. 4 de ambos os RFCD), na etapa 4, deverá ser referida não só a consulta pública, mas também a consulta institucional, às Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE).</p> <p>- Na Figura 2.1 – Roteiro metodológico, consideram que haveria vantagem em mostrar a simultaneidade existente entre o processo de planeamento e o procedimento de AAE.</p> <p>- No que se refere ao Quadro de Referência Estratégico (Quadro 4. 1 e Anexo I), consideram que deverá equacionada a referência à Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável e não apenas à Estratégia</p>	<p>As sugestões apresentadas foram, sempre que possível, enquadradas no Relatório Ambiental Preliminar.</p> <p>O número de objetivos critérios de avaliação e indicadores utilizado no exercício de AAE foi o mais limitado possível. No entanto, dada a abrangência das questões consideradas, não foi possível considerar apenas dois critérios de avaliação para todos os FCD.</p>

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>Europeia de Desenvolvimento Sustentável. Deverá ainda ser referida a Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira (na medida em que a QEAS 4 alude expressamente à gestão costeira).</p> <p>- Relativamente às questões estratégicas ambientais e de sustentabilidade do PGRH e do PGRI, entendem que a QEAS 4 releva para a totalidade dos FCD considerados, sugerindo-se que o Quadro 4.2 seja alterado em conformidade.</p> <p>- Referem que os FCD são os mesmos do exercício da AAE do ciclo anterior, pelo que reiteram o parecer anterior no que diz respeito à redução do número de “Objetivos/Critérios de avaliação” estabelecidos por FCD, de forma a não perder o foco estratégico e não sobrecarregar as fases seguintes, como a avaliação e controlo. Idealmente os critérios de avaliação deveriam ser limitados a dois por FCD.</p> <p>- Sugerem que o FCD nº3 (Desenvolvimento territorial, económico e sustentabilidade) seja identificado como desenvolvimento territorial e sustentabilidade económica.</p> <p>- No FCD nº4 (Riscos e Vulnerabilidades), sugerem a adoção do indicador “Extensão da linha de costa em situação crítica de erosão”, conforme consta no Relatório do Estado do Ambiente (REA). Ainda sobre o mesmo FCD, não é evidente indicador “Inclusão de Medidas de adaptação relativas aos recursos hídricos (cheias/inundações/secas/galgamentos) nos planos de adaptação municipais e intermunicipais sobre alterações climáticas” seja adequadamente medido pelo n.º de planos em vigor.</p> <p>- Destacam a identificação das fontes de informação que se prevê utilizar para a análise e avaliação dos FCD, e sugerem a utilização dos indicadores de índole ambiental presentes no REA.</p> <p>- Constatam que os RFCD consideram as Alterações Climáticas numa perspetiva quase exclusiva de adaptação, sendo os aspetos de mitigação praticamente inexistentes no contexto dos Planos de Gestão em apreço, e que devem ser abordados, uma vez que Portugal assumiu o compromisso de alcançar a neutralidade carbónica em 2050.</p> <p>- No Quadro de Referência Estratégico, sugerem a inclusão do P-3AC uma vez que identifica as medidas de adaptação a adotar de forma a minimizar os impactes e vulnerabilidades das alterações climáticas.</p> <p>- No Quadro 4.2, sugerem a inclusão da QA “Fatores Climáticos” na QEAS 6 – A adoção de medidas de redução do risco associado às inundações, onde a diminuição da vulnerabilidade é um dos fatores determinantes. Ainda no mesmo quadro, aconselham relacionar o QEAS 2 com os riscos e vulnerabilidades, uma vez que incluem questões a longo prazo, pelo que devem avaliar as disponibilidades hídricas tendo em conta as alterações climáticas e as questões da adaptação.</p>	

Entidade	Resposta (Sim/Não) data entrada	Resultado da consulta das ERAE	
		Observações	Análise
		<p>- Nos RFCD a referência “Estratégia Nacional para as Alterações Climáticas”, deve ser corrigida para “Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas” (pág. 20 e anexo I).</p> <p>- Referem que as linhas de atuação identificadas no PNEC 2030 para redução das emissões de GEE devem ser consideradas na implementação de medidas de minimização dos impactes.</p> <p>- Julgam relevante incluir no Quadro 4.7 – FCD Governança, o critério de avaliação “De que forma os Planos asseguram uma trajetória sustentável de redução das emissões de gases com efeito de estufa”, bem como acrescentar um indicador temático relacionado com a quantificação das emissões de GEE, a utilizar para avaliar a proposta dos planos.</p> <p>- Indicam ser necessária a atualização da caracterização do PNEC no Anexo I, referindo o seu Diploma de Publicação (RCM n.º 53/2020, de 10 de julho) em vez da referência “Foi submetido à Comissão Europeia a 30 de dezembro de 2019”.</p> <p>- A entidade concluiu destacando a importância de ser estabelecido um Quadro de Governança com identificação dos principais agentes envolvidos e suas responsabilidades, e relativamente ao programa de seguimento, este deverá ser pragmático e verificável, não ultrapassando os 20 indicadores de monitorização.</p>	